



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2811002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 28 de Novembro de 2022, o Município de Novo Progresso-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, n.º 768, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG n.º **751908 SSP/MT** e CPF n.º **581.793.991-68** nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 40/2022**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI**, localizado na ROD TRANSAMAZONICA, 1035A, COMERCIO, ITAITUBA-PA, inscrito no CNPJ sob o n.º **17.062.826/0001-88**, representado pelo Sr.(a) **ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **881.447.712-49**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **4413050- PC/PA**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO ESTADO DO PARA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

52416 - E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	007.020.063	ALMOFADA P/ CARIMBO N.º 2 COR AZUL	UND	95	6,10	579,50
6	007.020.064	ALMOFADA P/ CARIMBO N.º 2 COR PRETA	UND	85	6,10	518,50
8	007.020.197	APAGADOR DE PLASTICO P/ QUADRO NEGRO C/ UND		30	6,90	207,00
9	007.020.207	APAGADOR P/ QUADRO MAGNETICO.	UND	60	6,90	414,00
10	007.020.020	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITCX		140	25,50	3.570,00
11	007.020.210	BANDINHA RITMICA INFANTIL.	UND	15	260,21	3.903,15
12	007.020.066	BARBANTE CRU N.º 12, 500G.	RL	146	13,15	1.919,90
14	007.020.065	BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5UND		470	0,80	376,00
17	007.020.113	BLINDER CLIPS TAMANHO 25MM	UND	710	3,90	2.769,00
18	007.020.106	BLOCO ADESIVO TAMANHO 44X12MM 125 FOLHAUND		405	3,90	1.579,50
23	007.020.122	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76UND		500	3,15	1.575,00
27	007.020.218	BORRACHA BRANCA : ESPEC. = FC MAX.	UND	5	1,65	8,25
28	007.020.174	BORRACHA N.º 20 BRANCA : 20 UND.	CX	85	12,55	1.066,75
30	007.020.175	BORRACHA PONTEIRA DE LAPIS	UND	250	0,11	27,50



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



31	007.020.235	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO (KIT ALFUND	26	44,98	1.169,48
32	007.020.225	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MADEIRA LINHAS VAZUND	26	60,90	1.583,40
36	007.020.068	CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHASUND	915	9,95	9.104,25
38	007.020.176	CAIXA DE PAPELÃO ORGANIZADORA DE MALOTEUND	380	7,78	2.956,40
44	007.020.022	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA CX	123	43,50	5.350,50
46	007.020.071	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 0.8 MM CX	118	42,50	5.015,00
47	007.020.023	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELCX	295	35,78	10.555,10
48	007.020.109	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL CXCX	282	36,89	10.402,98
50	007.020.178	CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM PRETA UND	20	6,78	135,60
52	007.020.073	CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMACX	135	5,50	742,50
53	007.020.138	CARTOLINA 50 X 66 COR BRANCA UND	1.010	1,23	1.242,30
54	007.020.139	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS UND	1.410	0,77	1.085,70
55	007.020.115	CD VIRGEM RW UND	75	2,78	208,50
66	007.020.219	COLA DE ISOPOR/E.V.A UND	135	3,99	538,65
67	007.006.039	COLA EM BASTAO 20G FR	435	2,80	1.218,00
75	007.020.209	CONJUNTO DE FANTOCHES FOLCLORE. UND	200	154,00	30.800,00
85	007.020.241	DVD VIRGEM UND	40	1,60	64,00
86	007.020.141	E.V.A CORES SORTIDAS : 40X60 CM UND	2.220	2,10	4.662,00
90	007.020.030	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. UND	6.980	0,35	2.443,00
91	007.020.055	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. UND	9.320	0,35	3.262,00
92	007.020.029	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. UND	5.720	0,45	2.574,00
93	007.020.100	ENVELOPE 30 X 40 BRANCO. UND	4.130	0,45	1.858,50
94	007.020.180	ENVELOPE 36 X 46 UND	250	0,45	112,50
96	007.020.179	ENVELOPE MEDIO BRANCO 23 X 32 UND	170	0,40	68,00
98	007.020.128	ESPECIFICAÇÃO : REGUA DE 40CM EM ACRILICO UND	10	3,60	36,00
100	007.020.182	ESTILETE C/ LAMINA LARGA ESPESSURA 18X100UND	25	2,70	67,50
102	007.020.032	ETIQUETA 20 X 10 BRANCA UND	470	2,50	1.175,00
106	007.020.034	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA UND	300	2,70	810,00
107	007.020.110	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO UND	327	3,48	1.137,96
109	007.020.184	FITA ADESIVA DUPLA FACE 50 X 50 TRANSPARENUND	50	15,80	790,00
110	007.020.036	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM RL	1.060	4,90	5.194,00
113	007.020.037	FITA DUREX : 45X50 UND	771	5,50	4.240,50
114	007.020.101	FITA METRICA - LARG. 1 CM, COMPR. 1,5 MT. UND	78	11,55	900,90
117	007.020.041	GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA UND	150	21,50	3.225,00
118	007.020.165	GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA UND	20	22,55	451,00
121	007.020.083	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A UND	55	76,70	4.218,50
125	007.020.081	GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND CX	120	9,89	1.186,80
128	007.020.232	JOGO DE DOMINÓ INFANTIL TÁTIL TEXTURA. UND	26	35,00	910,00
129	007.020.152	JOGO DE ENCAIXE EM PLASTICO COLORIDO. UND	510	35,00	17.850,00
131	007.020.224	KIT ALINHAVOS DIVERTIDOS COM 5 ALINHAVOS, UND	26	33,99	883,74
132	007.020.222	KIT BALDE BALDINHO DE PRAIA CASTELINHO COUND	26	31,25	812,50
134	007.020.226	KIT TANGRAM DE ENCAIXE MONTE BRINQUEDO EUND	26	24,99	649,74
135	007.020.085	LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHOCX	91	5,99	545,09
137	007.020.199	LAPIS DE COR GRANDE TRIANGULAR ATOXICO CCX	35	8,99	314,65
139	007.020.045	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS UND	279	10,99	3.066,21
140	007.020.185	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS UND	25	7,99	199,75
141	007.020.086	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS UND	145	11,99	1.738,55
144	007.020.213	LIVROS SONOROS : 10 FOLHAS UND	30	32,00	960,00
145	007.020.214	LIVROS SUPERSONS: DIVERSAO NA FAZENDA. UND	30	18,99	569,70
146	007.020.043	LIXEIRO P/ MESA EM PLASTICO 26CM. UND	255	8,00	2.040,00
148	007.020.147	MINI DICCIONARIO AURELIO. UND	10	12,90	129,00
149	007.020.159	MINICLASSICOS VARIAS HISTORIAS. UND	30	2,99	89,70
150	007.020.216	MINICLASSICOS VARIAS HISTORIAS. UND	100	2,99	299,00
151	007.020.227	PAINEL EDUCATIVO SISTEMA MONETÁRIO MOEUND	26	40,99	1.065,74
152	007.020.256	PAPEL A3 - CX COM 10 RESMAS. CX	30	390,00	11.700,00
153	007.020.098	PAPEL A4 BRANCO VERGE 180G/M² - PACOTE C/ 5pct	170	15,80	2.686,00
154	007.020.053	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS CX	1.302	189,00	246.078,00

156	007.020.119	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 40 X 60CM, FFOL	680	0,85	578,00	
158	007.020.134	PAPEL CARTAO CORES SORTIDAS, 50 X 66CM 180FOL	780	0,98	764,40	
159	007.020.118	PAPEL CONTACT BRANCO	230	45,80	10.534,00	
168	007.020.099	PAPEL VERGE A4 C/ 4 CORES VSP CX C/ 100	80	15,99	1.279,20	
170	007.020.058	PASTA COM FENAGEM PLASTICA.	UND	750	2,50	1.875,00
171	007.020.012	PASTA DE AZ PAPELAO : 240x330MM	UND	2.150	13,50	29.025,00
174	007.020.089	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 4CM C/ ELASTICO	UND	765	4,20	3.213,00
175	007.020.047	PASTA L	UND	1.890	1,40	2.646,00
177	007.020.049	PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA	UND	930	1,97	1.832,10
178	007.020.062	PE DE MOUSE	UND	85	7,00	595,00
180	007.020.160	PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLSUND	12	69,99	839,88	
192	007.020.092	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL AZUL	UND	740	2,45	1.813,00
193	007.020.164	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PRETO	UND	10	2,49	24,90
194	007.020.170	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PRETO	UND	195	2,45	477,75
195	007.020.093	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERDE	UND	150	2,45	367,50
196	007.020.124	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO	UND	655	2,45	1.604,75
198	007.020.142	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEUND	370	13,89	5.139,30	
201	007.020.094	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE	UND	138	63,00	8.694,00
203	007.020.242	PORTA CDS PLASTICO TRANSPARENTE	UND	120	1,44	172,80
204	007.020.257	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS.	UND	50	32,98	1.649,00
209	007.020.167	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM CX C/ 12	CX	130	7,50	975,00
210	007.020.126	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLSUND	220	4,70	1.034,00	
211	007.020.223	QUADRO FELTRO 90X60 CM, MOLDURA ALUMÍNIOUND	26	79,90	2.077,40	
212	007.020.132	QUADRO MAGNÉTICO, BRANCO, 120/90 CM BOARUND	32	110,50	3.536,00	
214	007.020.161	REABASTECEDOR DE CARIMBO AZUL, FRASCO DUND	85	2,99	254,15	
215	007.020.162	REABASTECEDOR DE CARIMBO PRETO, FRASCOUND	38	3,99	151,62	
216	007.020.171	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRUND	35	5,65	197,75	
217	007.020.172	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO, FUND	15	5,70	85,50	
218	007.020.190	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELUND	10	5,70	57,00	
219	007.020.191	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNEFR	100	99,00	9.900,00	
220	007.020.192	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO MAGNEFR	250	6,29	1.572,50	
222	007.020.095	REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL	UND	435	1,99	865,65
223	007.020.127	REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL	UND	185	4,75	878,75
225	007.020.231	SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO GIGANTE BLOUND	26	100,06	2.601,56	
226	007.020.202	TANGRAM EM PLASTICO ATOXICO, CORES VIVASUND	100	42,90	4.290,00	
231	007.020.130	TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA	UND	118	13,60	1.604,80
232	007.020.015	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA	UND	275	17,37	4.776,75
233	007.020.129	TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA	UND	256	8,30	2.124,80
234	007.020.146	TINTA GUACHE LAVAVEL, 15ML CORES VARIADASCX	100	4,99	499,00	
235	007.020.200	TINTA GUACHE LAVAVEL, 15ML CORES VARIADASCX	420	3,75	1.575,00	
236	007.020.143	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML COREFR	240	4,88	1.171,20	
237	007.020.144	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML COREFR	440	5,55	2.442,00	
238	007.020.250	TINTA PARA RECARREGAR CARIMBO.	UND	60	3,60	216,00
239	007.020.249	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL ATÔMICO PERUND	50	6,66	333,00	
240	007.020.251	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL QUADRO BRAUND	30	6,66	199,80	
242	007.020.131	TNT CORES VARIADAS	MT	4.250	2,24	9.520,00

Valor Total Geral: 557.750,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, paragrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 28 de Novembro de 2022

GELSON LUIZ DILL
CPF N.º. 581.793.991-68
PREFEITO



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



E R OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ SOB O Nº 17.062.826/0001-88